Publicações Eletrônicas em 10/11/2026
DOU de 10/11/2026, seção Seção 1, página 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SJRJ Nº 80/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTARIA º TRF2-PTE-2023/00019, de 02/06/2023, da EMARF)

A Drª ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO, Juíza Federal Titular da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro , torna público que realizará **processo seletivo simplificado**, na forma da Portaria TRF2-PTE-2023/00019, de 02/06/2023, da EMARF, para estagiários da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, de acordo com as normas do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.2. O concurso destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estagiário na Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé, e para outras vagas que surgirem dentro do prazo de validade de que cogita o item 5.3 deste Edital.

1.3. Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, observado o turno escolar do estagiário.

1.4. **Requisito: estar cursando entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito, à época da admissão**, em uma das Faculdades ou Universidades que tenham o Curso de Direito devidamente credenciado pelo MEC e ter habilidade suficiente para criação e edição de texto no Microsoft Word.

1.5.O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.6. O estagiário convocado terá direito a uma **bolsa mensal no valor atual de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), bem como a auxílio transporte quando houver deslocamento para Órgão, correspondendo atualmente ao pagamento de R$ 10,00 (dez reais) diário, quando houver deslocamento para o estágio** .

1.7. A seleção far-se-á através da combinação dos seguintes procedimentos: Análise de currículo, entrevista e prova de redação.

1.8. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.9. Não poderá ser contratado como estagiário o candidato que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

1.10. Em caráter excepcional e provisório, o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

Das inscrições.

2.1. As inscrições deverão ser realizadas de **10/11/2026 a 30/11/2026**, presencialmente, na Secretaria da Vara Federal Única de Magé, situada na Rua Salma Repani, 144, Vila Vitória, Magé - RJ, no horário de 12:00 às 17:00 h

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) 1 foto 3x4 colorida;

b) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;

c) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Geral (CR-Geral) do(a) aluno(a) e comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior. Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Geral desde o início da faculdade até o semestre 2021/1 (CR-Geral), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CR-GERAL, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos;

d) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico https://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php

e) Currículo atualizado;

2.3. Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

2.4. Os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico eletrônico https://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php

2.5. Os contatos pessoais informados, em especial o e-mail, serão os meios oficiais de comunicação entre a EMARF e os candidatos. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição

3. Da aprovação.

3.1. Os procedimentos de seleção previstos no item 1.7 do presente edital, terão pesos iguais, cada um tendo o valor de 10 (dez) pontos.

3.2. Na correção da prova de redação serão avaliados:

a) O domínio da norma padrão da língua portuguesa

b) a compreensão da proposta da redação

c) a seleção e organização das informações

d) a demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto.

3.3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na média dos critérios de seleção, no mínimo, 8 (oito) pontos.

4. Da classificação.

4.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que: a) estiver no maior período no curso e b) que tiver mais idade.

5. Das disposições finais.

5.1. A divulgação do resultado final está prevista para o dia **10/12/2026.**

5.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

5.3. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º dia útil após o resultado, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério da Juíza Fedeal da 1ª Vara Federal de Magé, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

5.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou contratado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.5. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone(s), dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

5.6.O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

5.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Juíza Federal da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé.

5.8. A EMARF e a Juíza Federal da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

5.9. A Juíza Federal da Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto de Magé poderá praticar todos os atos necessários à adequada execução do disposto no presente edital.

Magé, 09 de novembro de 2026.

- assinado eletronicamente -
ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juíza Federal Titular



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO**, **Juíza Federal**, em 09/11/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2111035** e o código CRC **D87A9FBB**.